



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



### EDITAL (RETIFICADO) DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2026

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 26/02/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**HORARIO DA SESSÃO:** 08h30min.

**LOCAL:** Sala de Licitações

#### SÍNTESE DO CERTAME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP , conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

<b>Regência</b>	<u>Lei nº 14.133/2021</u>
<b>Natureza do objeto</b>	Registro de Preços para futura aquisição
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> <u>26/02/2026 às 08h:30m</u>	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> FIORILLI	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://45.163.112.182:5656/compraseditais/">http://45.163.112.182:5656/compraseditais/</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/">https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/</a>	
<b>Valor Estimado</b>	Total: R\$ 3.391.484,00
<b>Origem dos Recursos</b>	- CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - LINHA MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS - LMS - Número 30740 - DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais); - Contrapartida: R\$ 391.484,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
<b>Participação - MEI / ME / EPP</b>	Llicitação de Ampla Participação.
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Forma de apresentação da proposta</b>	Por Item
<b>Critério de julgamento</b>	Menor preço por Item



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



<b>Dotação orçamentária</b>	<p><b>Dotação:</b> <b>Gestão/Unidade:</b> Departamento de Saúde <b>- Fonte de Recursos:</b> - Modernização do Departamento de Saúde: 0.07.46-100 147 <b>- Programa de Trabalho:</b> - Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000 <b>- Elemento de Despesa:</b> - Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00</p>
<b>Instrumento contratual</b>	Ata de Registro de Preços
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Samuel Viana Campos Junior	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br">licitacao@ibirarema.sp.gov.br</a>
<b>Endereço:</b> Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 - Centro, Ibirarema/SP (CEP: 19940-007)	



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 06/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.211.694/0001-07, por intermédio de seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 de janeiro de 2024.

**Data da sessão: 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026.**

**Horário: 08h30min (horário de Brasília-DF)**

**Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI**

**Endereço Eletrônico: <http://45.163.112.182:5656/comprasedita/>**

**Licitação de ampla participação**

**Modo de disputa: Aberto**

**Critério de julgamento: Menor preço por Item**

**Endereço para retirada do Edital: [https://ibirarema.sp.gov.br/pregao\\_online/](https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/)**

**Origem dos recursos: Financiamente com a Desenvolve São Paulo e recursos próprios.**

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ibirarema, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pelas Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023, Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023 e Portaria nº 3.189 de 06 de março de 2.025, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro, Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 3.391.484,00** (três milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme documentos encartados ao processo respectivo.

1.3. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:
  - a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
  - j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.1. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

b) Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

c) Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	100,00
02	100,00
03	100,00
04	100,00
05	100,00
06	100,00
07	100,00
08	100,00
09	100,00

5.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e sub-itens seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) APENADOS TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <http://certidores.cgu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



6.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.16. Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc.II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de município, ficando, porém, assegurado ao licitante a participação somente no(s) item(ns) de seu interesse.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 10 e sub itens do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados pelo chat da sessão de pregão ou caso solicitado pelo pregoeiro para o correio eletrônico [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br)

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Adjudicado o objeto e homologado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou ata de registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo contratante.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do município contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. A Contratante será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu Contrato, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.5. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o preço será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.6. O Contrato/Ata de Registro de Preços obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.7. O prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) em caso da prorrogação da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, o(s)



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo Contratante através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.8. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com a necessidade da contratante e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa contratada, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (Wattsapp ou e-mail).

9.9. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. Se, por ocasião da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. A empresa contratada se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.13. O cancelamento do contrato/Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contratação:

a) descumprir as condições do Contrato/Ata de Registro de Preços;  
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento.

d.1) não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a contratada cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no neste edital.

9.14. O Contrato, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.15. As condições e os critério de medição e de pagamento estão definidas no Termo



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



de Referência, anexo deste edital.

9.23. Para a formalização, ou eventual prorrogação do Contrato/Ata de Registro de Preços, o município contratante deverá “verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”, para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às sanções.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, até o horário limite das 17 horas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [https://ibirarema.sp.gov.br/pregao\\_online/](https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/)

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e ETP;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibirarema, 09 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: 001/2026.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Veículos Novos, para suprir as necessidades da Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo	01	<b>MICRO-ÔNIBUS TURISMO 32 LUGARES ADAPTADO PARA CADEIRANTES:</b> Micro-ônibus, tipo rodoviário, novo, zero quilômetro, completo, <u>ano/modelo 2025/2026 ou 2026/2026</u> , com as seguintes características mínimas: <u>30 (trinta) lugares, mais um auxiliar, mais um motorista, com poltronas tipo rodoviárias de no mínimo 930mm</u> , individuais, reclináveis, revestidas em tecido, com cintos de segurança individuais tipo retrátil, com apoio de braços nas laterais e central, piso revestido em material antiderrapante, <u>carroceria com largura interna mínima de 2.100 mm e altura interna mínima de 1.900 mm, largura externa mínima de 2.200mm, entre-eixos mínimo de 4.500mm comprimento total de no mínimo 9.000 mm</u> . Equipado com motor diesel 4 cilindros, injeção eletrônica, potência de, no mínimo, 160 CV, atendendo as normas de emissão de poluentes EURO VI, <u>cambio de no mínimo 05 marchas a frente e uma a para trás</u> , freio totalmente a ar e rodado duplo na traseira. <u>Porta de acesso equipada com dispositivo de acessibilidade para cadeirantes, conforme normas técnicas vigentes. (DPM ou DTA)</u> , porta pacotes acima das poltronas com luz de leitura,	R\$ 791.166,67	R\$ 791.166,67



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



			<p>tomadas USB para os passageiros e Ar condicionado de teto com sistema de ar dutado, janelas tipo rodoviárias com vidros fumê, <b><u>poltrona do motorista com regulagens ergonômicas, bagageiro traseiro amplo, com acesso através de tampa traseira</u></b>, rádio MP3, com AM/FM e USB com sistema de auto falantes instalados, cortinas em todas as janelas, câmera de ré com monitor no painel e itinerário eletrônico. Pintura na cor branca com personalização conforme solicitação do município. O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.</p>		
02	Veículo	01	<p><b>VAN 16 LUGARES (SOMADO COM O MOTORISTA), COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE LATERAL PARA CADEIRANTES:</b> Van do tipo furgão, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor quatro cilindros movido à diesel, sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 150cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma para trás, rodas de aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 100 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos, ar condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS, com capacidade para 15 passageiros mais o motorista, cintos de segurança individuais para todos os assentos, porta lateral de correr, porta dupla traseira, equipado com plataforma elevatória de acionamento eletro-hidráulico, posicionada na parte traseira do veículo, de acordo com as normas de segurança e legislação vigente. Adesivos de identificação para veículos acessíveis e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores para segurança dos cadeirantes com implementação de sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes.</p>	R\$ 359.300,00	R\$ 359.300,00
03	Veículo	02	<p><b>VAN 16 LUGARES (SOMANDO COM O MOTORISTA):</b> Van do tipo furgão, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor quatro cilindros movido à diesel, sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 150cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis)</p>	R\$ 345.666,67	R\$ 691.333,34



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



			<p>marchas à frente e uma para trás, rodas de aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 100 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos, ar condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS, com capacidade para 15 passageiros mais o motorista, cintos de segurança individuais para todos os assentos, porta lateral de correr, porta dupla traseira, últimos bancos elevados para utilizar o espaço como "porta malas".</p>		
04	Veículo	02	<b>CARRO SANITÁRIO DE 5 LUGARES, COM CÂMBIO MANUAL:</b> Veículo do tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor de três cilindros bicomposto (etanol e gasolina), naturalmente aspirado, com potência mínima de 82cv, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas para à frente e uma para trás, rodas de aço aro 15", tanque de combustível com capacidade mínima para 49 litros, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo quatro air bags (duplo frontal e duplo lateral), freio ABS, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo integrados ao volante multifuncional.	R\$ 93.000,00	R\$ 186.000,00
05	Veículo	01	<b>CARRO PARA O ADMINISTRATIVO COM 5 LUGARES, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO:</b> Veículo do tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor preta, com motor de três cilindros bicomposto (etanol e gasolina), sobrealimentado com turbo compressor, com potência mínima de 115cv, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas para à frente e uma para trás, rodas de liga leve aro 15", tanque de combustível com capacidade mínima para 49 litros, porta malas com capacidade mínima de 520 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo quatro air bags (duplo frontal e duplo lateral), freio ABS, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo	R\$ 127.783,33	R\$ 127.783,33



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			integrados ao volante multifuncional.		
06	Veículo	02	<b>CARROS 7 LUGARES, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO:</b> Veículo do tipo minivan, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor de três ou quatro cilindros bicomposto (etanol e gasolina), naturalmente aspirado ou sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 110cv, câmbio automático de 6 marchas à frente e uma para trás ou câmbio do tipo CVT, rodas de liga leve aro 16" ou 17", tanque de combustível com capacidade mínima para 45 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo seis air bags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), freios ABS, com capacidade para 7 passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo integrados ao volante multifuncional.	R\$ 145.558,67	R\$ 291.117,34
07	Veículo	01	<b>CARRO TIPO PICK-UP COM 5 LUGARES, CABINE DUPLA, COM CÂMBIO MANUAL E MOTORIZAÇÃO FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA):</b> Veículo do tipo Pick-up, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor de três ou quatro cilindros bicomposto (etanol e gasolina), naturalmente aspirado ou sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 140cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma para trás, rodas de liga leve aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 44 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo quatro air bags (duplo frontal e duplo lateral), freio ABS, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo integrados ao volante multifuncional.	R\$ 140.300,00	R\$ 140.300,00
08	Veículo	03	<b>AMBULÂNCIA BÁSICA PARA SIMPLES REMOÇÃO:</b> Do tipo Pick-up pequeno porte, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor quatro cilindros bicomposto (etanol e gasolina), naturalmente aspirado, com potência	R\$ 161.983,33	R\$ 485.949,99



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



			<p>mínima de 115cv, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma para trás, rodas de aço aro 15", tanque de combustível com capacidade mínima para 55 litros, vidros elétrico, travas elétricas, ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS.</p> <p><b>Descrição da transformação:</b> Comprimento interno mínimo 2.00m, confeccionado internamente em material totalmente lavável, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante; iluminação interna em led 12v; iluminação externa nas laterais em led's brancos e vermelhos; 02 tomadas 12v, duas janelas corredeiras nas laterais com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil em alumínio com comprimento mínimo de 1.80 m; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco baú com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m<sup>3</sup> / 3 litros; cilindro de ar comprimido com capacidade de 1m<sup>3</sup> / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em abs ou similar na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira de fácil abertura, com vidro, ar condicionado para paciente. alarme sonoro de ré.</p>		
09	Veículo	01	<p><b>AMBULÂNCIA BÁSICA DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA SIMPLES REMOÇÃO:</b> Van do tipo furgão, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, com motor quatro cilindros movido à diesel, sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 150cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma para trás, rodas de aço aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 100 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou</p>	R\$ 318.533,33	R\$ 318.533,33



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



		<p>eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS.</p> <p><b>Descrição da transformação:</b> Isolamento acústico, revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro. Piso antiderrapante. 02 entradas de ar no teto (modelo cogumelo), suporte para extintores extras na lateral das portas traseiras. Suporte para fixação de cones de sinalização. Armário tipo balcão em compensado revestido em fórmica, ou fibra de vidro de cor clara com portas de acrílico. Corrediças instaladas na lateral esquerda. Contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna. Banco assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. Banco baú em compensado ou fibra de vidro para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça assentos e encostos das costas individuais, com lixo tipo gaveta na sua estrutura ou lixeira próximo a cadeira do socorrista. Maca retrátil em alumínio, tamanho mínimo de 1,90 comprimento, com colchonete revestido em courvin e cinto de segurança e travamento. Iluminação interna 03 luminárias alógenas no teto e 4 luminárias em leds. 04 faróis tipo cilibim instalado sobre a porta traseira, lateral direita, esquerda e dianteira do veículo, 2 estrobos montados no farol principal, 02 tomadas internas 2p+1 110 vca, 02 tomadas interna 12 vcc, inversor de voltagem 1000 watts. Sinalizadora barra com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. Sistema de oxigênio com suporte para cilindro 16 litros. Suporte para cilindro do oxigênio baby fixado na parede de trás do banco do passageiro. Instalação de um cilindro de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador/ umidificador. Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral. Abertura com acesso entre a cabine do motorista e a do paciente. Balaústre fixado no teto. 01 suporte para soro fixado no balaústre. Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca. Grafismo composto de cruzes inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro, "ambulância" nas laterais e de forma espelhada no capô, devidamente aprovada pelos órgãos competentes.</p>	
--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



		<p>Alteração marca modelo cat junto ao denatran de furgão para ambulância. Possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira. Devidamente aprovada pelos órgãos competentes. O vencedor deverá apresentar manual do proprietário e de manutenção em português, deverá possuir assistência técnica, peças de reposição e oficina autorizada.</p>		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.391.484,00	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. A adoção do Sistema de Registro de Preços no presente Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa quanto ao momento e à totalidade das aquisições dos veículos destinados ao Departamento de Saúde, considerando a dinâmica dos serviços prestados, a substituição gradual da frota e a dependência de disponibilidade orçamentária e financeira. O SRP permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza, assegurando preços previamente registrados e compatíveis com o mercado. Tal modalidade encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública no atendimento contínuo e adequado das demandas do setor de saúde.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP enfrenta crescente demanda por transporte sanitário adequado, destinado ao deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e internações em diferentes unidades de saúde dentro e fora do município. A frota atual encontra-se defasada e insuficiente para atender às necessidades assistenciais, especialmente nos casos que envolvem pacientes em vulnerabilidade, com mobilidade reduzida, acamados ou com necessidade de acompanhamento contínuo.

Considerando as diferentes realidades dos atendimentos e dos perfis dos usuários, tornou-se necessária a aquisição de diversos tipos de veículos, incluindo carros de passeio, pick-ups, ambulâncias, van com acessibilidade e micro-ônibus, garantindo que cada situação clínica seja atendida com o veículo mais adequado em termos de capacidade, segurança e conforto.

A ampliação e diversificação da frota busca assegurar transporte sanitário eficiente, contínuo e humanizado, garantindo acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) e maior agilidade nas ações de saúde pública, como campanhas, remoções, atendimentos emergenciais e transporte de equipes.

A aquisição visa, portanto, sustentar a política pública de atenção à saúde, melhorar a logística operacional e reduzir custos com locações ou veículos terceirizados além de melhorar a qualidade no atendimento à população, eficiência na gestão da frota municipal e acesso facilitado aos serviços de saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Ibirarema/SP.

Para a realização da referida aquisição pretende-se a realização de uma licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, por meio do critério de julgamento de menor preço. A adoção do Sistema de Registro de Preços no presente Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa quanto ao momento e à totalidade das aquisições dos veículos destinados ao Departamento de Saúde, considerando a dinâmica dos serviços prestados, a substituição gradual da frota e a dependência de disponibilidade



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



orçamentária e financeira. O SRP permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza, assegurando preços previamente registrados e compatíveis com o mercado. Tal modalidade encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública no atendimento contínuo e adequado das demandas do setor de saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de veículos novos, conforme especificado tecnicamente no Termo de Referência, destinados ao Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP. Os veículos serão utilizados para o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e internações, garantindo maior acessibilidade aos serviços de saúde. Além disso, permitirão a realização de ações itinerantes, campanhas de vacinação e atendimento em comunidades mais afastadas, contribuindo para a ampliação da cobertura dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição visa suprir a crescente demanda por transporte sanitário, proporcionando mais segurança, conforto e eficiência logística, além de reduzir custos operacionais com transporte terceirizado e otimizar o planejamento das viagens, contemplando a solução como um todo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



**4.1. Requisitos Gerais dos Veículos:** Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, sem qualquer uso anterior, pertencentes ao ano/modelo mínimo especificado no edital, fabricados por montadoras regularmente estabelecidas no mercado nacional, devidamente homologados pelos órgãos competentes. Todos os veículos deverão ser entregues com documentação completa, emplacamento definitivo, licenciamento vigente, manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, ferramentas e equipamentos obrigatórios, em perfeitas condições de funcionamento, prontos para uso imediato pelo Departamento de Saúde. Não será admitido veículo remanufaturado, recuperado, recondicionado ou proveniente de demonstração.

**4.2. Requisitos de Segurança Veicular:** Os veículos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e normas técnicas aplicáveis, devendo possuir, no mínimo, sistemas de segurança ativa e passiva compatíveis com sua categoria e finalidade. Deverão ser equipados com freios ABS nas quatro rodas, airbags frontais obrigatórios, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça reguláveis, sistema de iluminação externa conforme legislação vigente e dispositivos de sinalização sonora e visual quando exigidos para veículos da saúde. Para veículos de transporte coletivo ou especial, deverão ser observados requisitos adicionais de segurança estrutural e estabilidade.

**4.3. Requisitos de Acessibilidade:** Os veículos destinados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão ser adaptados conforme as normas de acessibilidade vigentes, garantindo embarque, desembarque e acomodação seguros e dignos. As adaptações deverão incluir, quando aplicável, plataforma elevatória eletro-hidráulica homologada, sistemas de fixação e ancoragem para cadeiras de rodas, cintos de segurança específicos, espaço interno adequado para circulação e manobra, sinalização visual e identificação externa de acessibilidade. Todos os equipamentos deverão possuir certificações e atender às normas da ABNT, do CONTRAN e demais órgãos reguladores.

**4.4. Requisitos técnicos de Motorização, Desempenho e Emissões:** Os veículos deverão possuir motorização compatível com o uso intensivo em serviços públicos de saúde, assegurando potência adequada, confiabilidade mecânica e eficiência operacional. Os motores deverão atender às normas ambientais



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



vigentes, especialmente quanto à emissão de poluentes, incluindo padrões como EURO VI para veículos a diesel, quando aplicável. O sistema de transmissão, suspensão, freios e direção deverá ser compatível com as condições urbanas e rurais do município, garantindo segurança, estabilidade e desempenho adequado mesmo em situações de carga máxima.

**4.5. Requisitos de Conforto, Ergonomia e Funcionalidade:** Os veículos deverão oferecer condições adequadas de conforto e ergonomia para motoristas, profissionais da saúde, pacientes e usuários em geral, considerando jornadas prolongadas e uso contínuo. Deverão possuir ar-condicionado funcional, direção assistida, vidros e travas elétricas (quando compatível com a categoria), bancos ergonômicos com revestimento adequado ao uso institucional, painel de instrumentos completo, sistema de iluminação interna eficiente e compartimentos funcionais que facilitem a operação diária e a higienização, especialmente nos veículos de saúde.

**4.6. Requisitos Específicos para Veículos de Saúde, Ambulâncias e Transporte Sanitário:** Os veículos destinados ao atendimento em saúde deverão atender às normas específicas do Ministério da Saúde, da ANVISA, do DENATRAN e demais legislações aplicáveis. No caso de ambulâncias e veículos adaptados, deverão possuir transformação homologada, compartimento do paciente com revestimento lavável e de fácil assepsia, piso antiderrapante, iluminação interna adequada, sistemas de oxigênio com cilindros e válvulas regulamentares, maca retrátil certificada, suportes e armários fixos, além de sinalização sonora e visual externa completa, assegurando atendimento seguro e eficiente.

**4.7. Requisitos de Garantia, Assistência Técnica e Pós-Venda:** Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica conforme política do fabricante, abrangendo motor, transmissão, sistema elétrico e demais componentes essenciais. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente na região, com disponibilidade de peças de reposição originais e mão de obra qualificada. Deverá ser garantido atendimento pós-venda eficiente, suporte técnico adequado e cumprimento dos prazos de garantia e manutenção preventiva, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

**4.8. Requisitos de Sustentabilidade, Eficiência e Durabilidade:** A contratação deverá priorizar veículos que apresentem maior eficiência energética,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



menor consumo de combustível e menor impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade da frota pública. Os materiais utilizados deverão ser duráveis, resistentes ao uso contínuo e adequados à realidade do serviço público. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções tecnológicas que reduzam custos de manutenção, ampliem a vida útil dos veículos e promovam a racionalização dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental e econômica da Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

### 5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. A Detentora deverá realizar a entrega do veículo na Sede da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP, localizada na Rua Alexandre Simões de Almeida, 367, Ibirarema/SP. CEP: 19940-009. O horário para entrega é dás 08:00 até às 10:30 e dás 13:00 até às 16:00;

### 5.3. Execução:

5.3.1. A execução do objeto compreenderá a aquisição de veículos novos, de fabricação nacional ou importada, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no descriptivo anexo, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde do Município. Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente emplacados, licenciados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os documentos obrigatórios, manuais do fabricante e garantia de fábrica.

5.3.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos veículos, incluindo transporte, entrega no local indicado pela Administração,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



realização de eventuais ajustes ou configurações exigidas no edital e observância de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

5.3.3. A Administração procederá à conferência técnica e documental dos veículos no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações, sendo o recebimento definitivo condicionado à aprovação dessa verificação. Somente após o aceite definitivo e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais será efetuado o pagamento correspondente, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

### 5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Eduardo de Oliveira, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Constituem obrigações da Contratada:

- 7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;
- 7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- 7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- 7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;
- 7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;
- 7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;
- 7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- 8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
- 8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

## 9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

## 10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1.1. Habilitação Jurídica:

**10.1.1.1. Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



**10.1.1.2. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**10.1.1.6. Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.1.1.8. Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## 10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

### **10.1.4. Qualificação Técnica:**

10.1.4.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



contemplando os bens, nos quais se indiquem o fornecimento de o equivalente a, no mínimo 50%, dos bens do objeto desta licitação.

10.1.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitante;

### 10.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:

10.1.5.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

10.1.5.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

### 11.1. Do Recebimento dos veículos:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



### 11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Contrato de Financiamento firmado entre o Município de Ibirarema/SP e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

### 11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. Tendo em vista a realização de um Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais (Linha Municípios Sustentáveis – LMS), nº 30740, firmado entre o Município de Ibirarema/SP e o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado São Paulo S.A, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, objetivando a aquisição de Veículos Novos para o Departamento de Saúde, segue abaixo a forma de pagamento, de acordo com o estabelecido no referido Contrato de Financiamento, anexo deste Termo de Referência:

11.4.1.1. O valor financiado será desembolsado diretamente na conta corrente do fornecedor, e serão descontados do valor, eventuais tarifas incidentes para o referido crédito, como por exemplo: Transferência Eletrônica de Débito (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), ou eventuais novas tarifas incidentes;

11.4.1.2. A liberação dos valores será efetuada em até 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, diretamente na conta corrente do **VENDEDOR**, sendo que os referidos dados bancários devem ser encaminhados à **DESENVOLVE SP** por meio de ofício;

11.4.1.3. A liberação dos recursos será efetuada por meio de Transferência Eletrônica Bancária (TED) ou transferência entre contas da mesma instituição;

11.4.1.4. A liberação dos valores será efetivada pela **DESENVOLVE SP** no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data da apresentação da seguinte documentação necessária para o desembolso pelo Município de Ibirarema/SP:

- a)** Nota Fiscal;
- b)** Relatório Fotográfico;
- c)** Termo de Recebimento e;
- d)** Planilha de Relação de Itens.

## 12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



### 12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 3.391.484,00 (Três milhões, trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio do Sistema de Pesquisa de Preços Fonte de Preços.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### Dotação:

**Gestão/Unidade:** Departamento de Saúde

#### - Fonte de Recursos:

- Modernização do Departamento de Saúde: 0.07.46-100 147

#### - Programa de Trabalho:

- Modernização do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2155 0000



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



#### - Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Ibirarema, 09 de fevereiro de 2026.

---

**DANIELE DIONISIO ALVES**

Diretora do Departamento de Saúde.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 001/2026.

### 1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Saúde	Daniele Dionisio Alves

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de Veículos Novos, para satisfazer a seguinte necessidade:

O Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP enfrenta crescente demanda por transporte sanitário adequado, destinado ao deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e internações em diferentes unidades de saúde dentro e fora do município. A frota atual encontra-se defasada e insuficiente para atender às necessidades assistenciais, especialmente nos casos que envolvem pacientes em vulnerabilidade, com mobilidade reduzida, acamados ou com necessidade de acompanhamento contínuo.

Considerando as diferentes realidades dos atendimentos e dos perfis dos usuários, tornou-se necessária a aquisição de diversos tipos de veículos, incluindo carros de passeio, pick-ups, ambulâncias, van com acessibilidade e micro-ônibus, garantindo que cada situação clínica seja atendida com o veículo mais adequado em termos de capacidade, segurança e conforto.

A ampliação e diversificação da frota busca assegurar transporte sanitário eficiente, contínuo e humanizado, garantindo acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) e maior agilidade nas ações de saúde pública, como campanhas, remoções, atendimentos emergenciais e transporte de equipes.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A aquisição visa, portanto, sustentar a política pública de atenção à saúde, melhorar a logística operacional e reduzir custos com locações ou veículos terceirizados além de melhorar a qualidade no atendimento à população, eficiência na gestão da frota municipal e acesso facilitado aos serviços de saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Ibirarema/SP.

Para a realização da referida aquisição pretende-se a realização de uma licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, por meio do critério de julgamento de menor preço. A adoção do Sistema de Registro de Preços no presente Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa quanto ao momento e à totalidade das aquisições dos veículos destinados ao Departamento de Saúde, considerando a dinâmica dos serviços prestados, a substituição gradual da frota e a dependência de disponibilidade orçamentária e financeira. O SRP permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza, assegurando preços previamente registrados e compatíveis com o mercado. Tal modalidade encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública no atendimento contínuo e adequado das demandas do setor de saúde.

### 3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

**4.1. Requisitos Gerais dos Veículos:** Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, pertencentes ao ano/modelo mínimo 2026/2026, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas para cada tipo de veículo, conforme sua destinação no âmbito do Departamento de Saúde. Todos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, gravames ou restrições, com documentação regularizada, emplacados e aptos para circulação, observando integralmente o Código de Trânsito Brasileiro e as normas complementares aplicáveis.

**4.2. Requisitos de Segurança Veicular:** Os veículos deverão possuir sistemas de segurança ativa e passiva compatíveis com sua categoria, incluindo airbags, freios ABS, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, sistemas de estabilidade quando aplicável, além de itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Para os veículos destinados ao transporte de pacientes e pessoas com mobilidade reduzida, deverão ser observadas ainda as normas específicas de acessibilidade e segurança.

**4.3. Requisitos de Acessibilidade:** Os veículos destinados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão ser equipados com sistemas de acessibilidade adequados, como plataformas elevatórias, dispositivos de ancoragem, cintos retratores específicos e sinalização visual apropriada, atendendo às normas técnicas e legislações vigentes, garantindo segurança, conforto e dignidade aos usuários.

**4.4. Requisitos Técnicos de Motorização e Desempenho:** Os veículos deverão apresentar motorização compatível com sua finalidade, respeitando potência mínima, tipo de combustível, eficiência energética e padrões ambientais, incluindo atendimento às normas de emissão de poluentes vigentes, como EURO VI para veículos a diesel. O desempenho deverá assegurar segurança, economia e confiabilidade no uso contínuo em serviços públicos essenciais.

**4.5. Requisitos de Conforto e Funcionalidade:** Os veículos deverão oferecer condições adequadas de conforto para motoristas, passageiros e pacientes, incluindo ar-condicionado, direção assistida, sistemas elétricos completos, bancos ergonômicos e acabamento interno compatível com uso



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



institucional e sanitário, quando aplicável, garantindo condições adequadas para deslocamentos prolongados e transporte de pacientes.

**4.6. Requisitos Específicos para Veículos de Saúde e Ambulâncias:** Os veículos destinados a serviços de saúde, especialmente ambulâncias, deverão atender às normas do Ministério da Saúde, ANVISA, DENATRAN e demais órgãos competentes, incluindo especificações de transformação, equipamentos médicos, iluminação, sistemas de oxigênio, sinalização visual e sonora, revestimentos internos laváveis e adequados à assepsia.

**4.7. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:** Os veículos deverão contar com garantia mínima de fábrica, incluindo cobertura para motor, câmbio e componentes essenciais, além de assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico em território nacional, assegurando a continuidade do serviço público e a manutenção adequada da frota.

**4.8. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência:** A contratação deverá priorizar veículos com melhor eficiência energética, menor emissão de poluentes e conformidade ambiental, contribuindo para a sustentabilidade da frota pública, redução de custos operacionais e atendimento às políticas públicas ambientais.

## 5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir das necessidades do Departamento de Saúde do Município.

Dessa forma, a presente aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Veículo	01	<b>MICRO-ÔNIBUS TURISMO 32 LUGARES ADAPTADO PARA CADEIRANTES:</b> Micro-ônibus, tipo rodoviário, novo, zero quilômetro, completo, ano/modelo 2026/2026, com as seguintes características mínimas: 30 (trinta) lugares, mais um auxiliar, mais um motorista, com poltronas tipo rodoviárias 950mm, individuais, reclináveis, revestidas em tecido, com cintos de segurança individuais tipo retrátil, com apoio de braços nas laterais e central, piso revestido em material antiderrapante, carroceria com largura mínima de 2.380 mm e altura interna mínima de 1.950 mm,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			<p>comprimento total de 9.000 mm. Equipado com motor diesel 4 cilindros, injeção eletrônica, potência de, no mínimo, 160 CV, atendendo as normas de emissão de poluentes EURO VI, cambio de 05 marchas a frente e uma a ré, freio totalmente a ar, Entre - eixos 4.500 mm e rodado duplo na traseira. Uma porta tipo pantográfica com acionamento pneumático com interruptor interno e externo, equipada com degrau escamoteável com acionamento pneumático, dispositivo de acessibilidade tipo DPM, porta pacotes acima das poltronas com luz de leitura, USB para os passageiros e ar dutado, Ar condicionado de teto, janelas tipo rodoviárias com dois vidros móveis tipo fumê, poltrona hidráulica para o motorista, bagageiro na traseira tipo baú com trava pneumática, radio MP3 com auto falantes, cortinas em todas as janelas, câmera de ré com monitor no painel e itinerário eletrônico. Pintura na cor branca com personalização conforme solicitação do município. O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.</p>
02	Veículo	01	<p><b>VAN 16 LUGARES (SOMADO COM O MOTORISTA), COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE LATERAL PARA CADEIRANTES:</b> Van do tipo furgão, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor quatro cilindros movido à diesel, sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 150cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma para trás, rodas de aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 100 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos, ar condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS, com capacidade para 15 passageiros mais o motorista, cintos de segurança individuais para todos os assentos, porta lateral de correr, porta dupla traseira, equipado com plataforma elevatória de acionamento eletro-hidráulico, posicionada na parte traseira do veículo, de acordo com as normas de segurança e legislação vigente. Adesivos de identificação para veículos acessíveis e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retrátore para segurança dos cadeirantes com implementação de sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes.</p>
03	Veículo	02	<p><b>VAN 16 LUGARES (SOMANDO COM O MOTORISTA):</b> Van do tipo furgão, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor quatro cilindros movido à diesel, sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 150cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma para trás, rodas de aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 100 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos, ar condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS, com capacidade para 15 passageiros mais o motorista, cintos de segurança individuais para todos os assentos, porta lateral de correr, porta dupla traseira, últimos bancos elevados para utilizar o espaço como "porta malas".</p>
04	Veículo	02	<p><b>CARRO SANITÁRIO DE 5 LUGARES, COM CÂMBIO MANUAL:</b> Veículo do tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor de três cilindros bicombustível (etanol e gasolina), naturalmente aspirado, com potência mínima de 82cv, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas para à frente e uma para trás, rodas de aço aro 15", tanque de combustível com capacidade mínima para 49 litros, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo quatro air bags (duplo frontal e duplo lateral), freio ABS, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo integrados ao volante multifuncional.</p>
05	Veículo	01	<p><b>CARRO PARA O ADMINISTRATIVO COM 5 LUGARES, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO:</b> Veículo do tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor preta, com motor de três cilindros bicombustível (etanol e gasolina), sobrealimentado com turbo compressor, com potência mínima de 115cv, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas para à frente e uma para trás, rodas de liga leve aro 15", tanque de combustível com capacidade mínima para 49 litros, porta malas com capacidade mínima de 520 litros, trio elétrico (vidros, travas</p>



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			<p>e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo quatro air bags (duplo frontal e duplo lateral), freio ABS, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo integrados ao volante multifuncional.</p>
06	Veículo	02	<p><b>CARROS 7 LUGARES, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO:</b> Veículo do tipo minivan, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor de três ou quatro cilindros bicombustível (etanol e gasolina), naturalmente aspirado ou sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 110cv, câmbio automático de 6 marchas à frente e uma para trás ou câmbio do tipo CVT, rodas de liga leve aro 16" ou 17", tanque de combustível com capacidade mínima para 45 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo seis air bags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), freios ABS, com capacidade para 7 passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo integrados ao volante multifuncional.</p>
07	Veículo	01	<p><b>CARRO TIPO PICK-UP COM 5 LUGARES, CABINE DUPLA, COM CÂMBIO MANUAL E MOTORIZAÇÃO FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA):</b> Veículo do tipo Pick-up, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor de três ou quatro cilindros bicombustível (etanol e gasolina), naturalmente aspirado ou sobrealimentado com turbocompressor, com potência mínima de 140cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma para trás, rodas de liga leve aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 44 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), no mínimo quatro air bags (duplo frontal e duplo lateral), freio ABS, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, quatro portas, com cintos de três pontos para todos os ocupantes, kit multimídia e computador de bordo integrados ao volante multifuncional.</p>
08	Veículo	03	<p><b>AMBULÂNCIA BÁSICA PARA SIMPLES REMOÇÃO:</b> Do tipo Pick-up pequeno porte, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, na cor branca, com motor quatro cilindros bicombustível (etanol e gasolina), naturalmente aspirado, com potência mínima de 115cv, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma para trás, rodas de aço aro 15", tanque de combustível com capacidade mínima para 55 litros, vidros elétrico, travas elétricas, ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS.</p> <p><b>Descrição da transformação:</b> Comprimento interno mínimo 2.00m, confeccionado internamente em material totalmente lavável, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante; iluminação interna em led 12v; iluminação externa nas laterais em led's brancos e vermelhos; 02 tomadas 12v, duas janelas corrediças nas laterais com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil em alumínio com comprimento mínimo de 1.80 m; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco baú com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m<sup>3</sup> / 3 litros; cilindro de ar comprimido com capacidade de 1m<sup>3</sup> / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em abs ou similar na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira de fácil abertura, com vidro, ar condicionado para paciente. alarme sonoro de ré.</p>
09	Veículo	01	<p><b>AMBULÂNCIA BÁSICA DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA SIMPLES REMOÇÃO:</b> Van do tipo furgão, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, com motor quatro cilindros movido à diesel, sobrealimentado com turbocompressor, com</p>



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		<p>potência mínima de 150cv, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma para trás, rodas de aço aro 16", tanque de combustível com capacidade mínima para 100 litros, trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos), ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica), air bag duplo, freios a disco nas quatro rodas com ABS.</p> <p><b>Descrição da transformação:</b> Isolamento acústico, revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro. Piso antiderrapante. 02 entradas de ar no teto (modelo cogumelo), suporte para extintores extras na lateral das portas traseiras. Suporte para fixação de cones de sinalização. Armário tipo balcão em compensado revestido em fórmica, ou fibra de vidro de cor clara com portas de acrílico. Corrediças instaladas na lateral esquerda. Contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna. Banco assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. Banco baú em compensado ou fibra de vidro para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça assentos e encostos das costas individuais, com lixo tipo gaveta na sua estrutura ou lixeira próximo a cadeira do socorrista. Maca retrátil em alumínio, tamanho mínimo de 1,90 comprimento, com colchonete revestido em courvin e cinto de segurança e travamento. Iluminação interna 03 luminárias alógenas no teto e 4 luminárias em leds. 04 faróis tipo cilibim instalado sobre a porta traseira, lateral direita, esquerda e dianteira do veículo, 2 estrobo montados no farol principal, 02 tomadas internas 2p+t 110 vca, 02 tomadas interna 12 vcc, inversor de voltagem 1000 watts. Sinalizadora barra com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. Sistema de oxigênio com suporte para cilindro 16 litros. Suporte para cilindro do oxigênio baby fixado na parede de trás do banco do passageiro. Instalação de um cilindro de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador/ umidificador. Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral. Abertura com acesso entre a cabine do motorista e a do paciente. Balaústre fixado no teto. 01 suporte para soro fixado no balaústre. Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca. Grafismo composto de cruzes inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro, "ambulância" nas laterais e de forma espelhada no capô, devidamente aprovada pelos órgãos competentes. Alteração marca modelo cat junto ao denatran de furgão para ambulância. Possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira. Devidamente aprovada pelos órgãos competentes. O vencedor deverá apresentar manual do proprietário e de manutenção em português, deverá possuir assistência técnica, peças de reposição e oficina autorizada.</p>
--	--	--

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado evidencia ampla oferta de veículos novos compatíveis com as especificações técnicas necessárias para atendimento das demandas do Departamento de Saúde, disponibilizados por concessionárias e empresas autorizadas em âmbito regional e nacional. O mercado automotivo apresenta modelos adequados às finalidades pretendidas, com tecnologia atualizada, garantia de fábrica, rede de assistência técnica consolidada e conformidade com as normas de segurança veicular e ambientais vigentes.

Do ponto de vista da viabilidade da contratação, a aquisição direta de veículos novos mostra-se mais vantajosa à Administração Pública quando comparada a alternativas como locação ou utilização prolongada de frota obsoleta.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A compra permite maior controle patrimonial, previsibilidade de custos, eliminação de despesas recorrentes com contratos de locação e maior vida útil dos bens, além de possibilitar o atendimento integral das necessidades específicas do serviço público de saúde.

Considerando a natureza do objeto, a padronização das especificações e a ampla competitividade do mercado, a realização de procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço ou maior vantajosidade, revela-se plenamente viável e adequada, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Pelo fato de os bens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à aquisição dos bens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo à utilização mais consciente do dinheiro público.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 3.391.484,00 (Três milhões, trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de veículos novos, conforme especificado tecnicamente no Termo de Referência, destinados ao Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP. Os veículos serão



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



utilizados para o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e internações, garantindo maior acessibilidade aos serviços de saúde. Além disso, permitirão a realização de ações itinerantes, campanhas de vacinação e atendimento em comunidades mais afastadas, contribuindo para a ampliação da cobertura dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição visa suprir a crescente demanda por transporte sanitário, proporcionando mais segurança, conforto e eficiência logística, além de reduzir custos operacionais com transporte terceirizado e otimizar o planejamento das viagens, contemplando a solução como um todo.

### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto, a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, sugere-se pelo parcelamento do objeto em itens para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

### 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se com a aquisição dos veículos para o Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP, espera-se alcançar uma melhoria significativa na mobilidade e no acesso aos serviços de saúde para a população, especialmente para pacientes que necessitam de transporte para consultas, exames, tratamentos especializados e internações em outras localidades.

A implementação desses veículos resultará na redução do tempo de deslocamento, na otimização da logística de transporte e na diminuição de custos operacionais, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, proporcionará um transporte mais seguro e confortável, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida e aqueles que necessitam de acompanhamento durante o trajeto.

Dessa forma, os principais resultados esperados são a qualificação do transporte sanitário, a melhoria na experiência dos usuários do sistema de saúde,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



a redução de custos operacionais e a garantia de um atendimento mais ágil, seguro e humanizado para a população de Ibirarema/SP. pretende-se também a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/24 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Saúde, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

Declaro que é viável a presente contratação.

Ibirarema, 23 de janeiro de 2026.

---

**DANIELE DIONISIO ALVES**

Diretora do Departamento de Saúde.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

### PROCESSO Nº 06/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, CPF nº ..... e RG nº....., ..... (endereço), propõe Fornecer ao município de Ibirarema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	veículo	01	<b>MICRO-ÔNIBUS TURISMO 32 LUGARES ADAPTADO PARA CADEIRANTES: conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b>  Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
02	veículo	01	<b>VAN 16 LUGARES (SOMADO COM O MOTORISTA), COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE LATERAL PARA CADEIRANTES: conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b>  Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
03	veículo	02	<b>VAN 16 LUGARES (SOMANDO COM O MOTORISTA): conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b>  Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
04	veículo	02	<b>CARRO SANITÁRIO DE 5 LUGARES, COM CÂMBIO MANUAL: conforme</b>	R\$ -----	R\$ -----



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



			<b>especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b> Marca: ----- Modelo: -----		
05	veículo	01	<b>CARRO PARA O ADMINISTRATIVO COM 5 LUGARES, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO: conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b> Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
06	veículo	02	<b>CARROS 7 LUGARES, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO: conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b> Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
07	veículo	01	<b>CARRO TIPO PICK-UP COM 5 LUGARES, CABINE DUPLA, COM CÂMBIO MANUAL E MOTORIZAÇÃO FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA): conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b> Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
08	veículo	03	<b>AMBULÂNCIA BÁSICA PARA SIMPLES REMOÇÃO: conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b> Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
09	veículo	01	<b>AMBULÂNCIA BÁSICA DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA SIMPLES REMOÇÃO: conforme especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I)</b> Marca: ----- Modelo: -----	R\$ -----	R\$ -----
Valor Total da Proposta					R\$ -----

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O prazo de fornecimento (entrega) é de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

....., ..... de ..... de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Processo nº 06/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) ) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



junto ao aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado do município de Ibirarema.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



### ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

#### Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_, telefone\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

- 1.1. Consiste na ata de Registro de Preços, visando futura Aquisição de Veículos Novos, para suprir as necessidades da Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL

- 1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

#### CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto contratado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Contratada pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (watsapp e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 90 dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Saúde do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Local de entrega dos produtos contratados: \_A Detentora deverá realizar a entrega dos produtos na sede da Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP. Localizado no endereço Rua Alexandre Simões de Almeida, 367, e no Centro Educacional: Av. Deputado



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema/SP. O horário para entrega é dás 08:00 até às 10:40 e dás 13:00 até às 16:00, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

- 2.5. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:
- 2.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;
- 2.5.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.
- 2.5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Contratada.
- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 2.6.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
  - 2.6.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.
- 2.7. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

## CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 3.2. Poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021:
  - a) Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).
  - b) a vantajosidade do preço deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço contratado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:
  - a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;
  - b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da “ata de Registro de Preços” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Contratada, exclusivamente, a sua comprovação.
- 3.4.1. A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Contratada será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor contratado.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



3.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato/Ata/Licitação para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Contrato de Financiamento firmado entre o Município de Ibirarema/SP e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

4.2. Tendo em vista a realização de um Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais (Linha Municípios Sustentáveis – LMS), nº 30740, firmado entre o Município de Ibirarema/SP e o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado São Paulo S.A, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, objetivando a aquisição de Veículos Novos para o Departamento de Saúde, segue abaixo a forma de pagamento, de acordo com o estabelecido no referido Contrato de Financiamento, anexo ao Termo de Referência.

4.3. O valor financiado será desembolsado diretamente na conta corrente do fornecedor, e serão descontados do valor, eventuais tarifas incidentes para o referido crédito, como por exemplo: Transferência Eletrônica de Débito (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), ou eventuais novas tarifas incidentes;

4.4. A liberação dos valores será efetuada em até 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, diretamente na conta corrente do **VENDEDOR**, sendo que os referidos dados bancários devem ser encaminhados à **DESENVOLVE SP** por meio de ofício;

4.5. A liberação dos recursos será efetuada por meio de Transferência Eletrônica Bancária (TED) ou transferência entre contas da mesma instituição;

4.6. A liberação dos valores será efetivada pela **DESENVOLVE SP** no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data da apresentação da seguinte documentação necessária para o desembolso pelo Município de Ibirarema/SP;

- a) Nota Fiscal;
- b) Relatório Fotográfico;
- c) Termo de Recebimento e;
- d) Planilha de Relação de itens.

4.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas do presente contrato serão:

### Dotação:

**Gestão/Unidade:** Departamento de Saúde

Modernização do Departamento de Saúde: 02.26.01.10.301.0114.2155.0000

Equipamentos e Material Permanente: 44.90.52.00

Veículos de Tração Mecânica: 44.90.52.52

## CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como na ata de registro de preços;

5.2. Manter, durante todo o prazo da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

5.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 5.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- 5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto contratado;
- 5.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto na ata de registro de preços;
- 5.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto da ata de registro de preços;
- 5.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 5.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

## CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;
- 6.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas na ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- 6.4. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- 6.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto da ata de registro de preços;
- 6.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ata de registro de preços.
- 6.8. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
  - a) Gestor: ..... , CPF nº .....
  - b) Fiscal: ..... , CPF nº .....

## CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 7.1. O cancelamento do presente Contrato/Ata/Pregão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contratante:
    - a.1) descumprir as condições pactuadas;
    - a.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



b) a pedido da contratante, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;

c.) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 3.5.1 deste Contrato.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

## CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do presente contrato autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Contratada que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 9 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato não resolvidos na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução do presente Contrato, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA  
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....